



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**RESOLUÇÃO N.º 307/2019-CAD/UEMA**

Institui e regulamenta a concessão de auxílio financeiro para moradia e alimentação aos estudantes de outros países em intercâmbio acadêmico na Uema face aos Programas de Intercâmbio de Estudantes Brasil-México (BRAMEX), Brasil-Colômbia (BRACOL), Be\_a\_Doc (*Brazil-Europe and Research Programme*, coordenado pelo Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras) e o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições, e na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu artigo 46, inciso V;

considerando a necessidade de auxílios financeiros para moradia e alimentação aos estudantes de outros países em intercâmbio acadêmico na Uema face aos Programas Bramex, Bracol, Be\_a\_Doc e PEC-G;

considerando que os Programas de Intercâmbio de Estudantes Brasil-México (BRAMEX) e Brasil-Colômbia (BRACOL) consistem no intercâmbio de estudantes universitários de graduação do Brasil com as universidades do México e da Colômbia, com o objetivo de contribuir para a integração e o fortalecimento regional por meio da aproximação acadêmico-científica dos países;

considerando que o Be\_a\_Doc se constitui em uma plataforma online de oferta de vagas de doutorado e de pesquisa, disponíveis para as 88 universidades associadas ao Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) e as 39 instituições de Educação Superior integrantes do *Coimbra Group* que desejarem aderir ao Programa, que objetiva promover e intensificar a mobilidade acadêmica de doutorandos e pesquisadores dessas instituições, com vistas à qualificação acadêmica e ao fortalecimento da cooperação universitária entre o Brasil e a Europa;



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

considerando que o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) oferece a estudantes de países em desenvolvimento, com os quais o Brasil mantém acordo educacional, cultural ou científico-tecnológico, a oportunidade de realizar seus estudos de graduação em Instituições de Ensino Superior brasileiras;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Administração:

Art. 1º Instituir e regulamentar que os intercambistas aos Programas de Intercâmbio de Estudantes Brasil-México (BRAMEX), Brasil-Colômbia (BRACOL), Be\_a\_Doc (*Brazil-Europe and Research Programme*, coordenado pelo Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras) e o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) farão jus aos auxílios financeiros (Bolsas) de moradia e alimentação, cumulativamente e em caráter excepcional, no valor estipulado em Resolução específica.

Art. 2º O auxílio moradia e o auxílio alimentação serão concedidos pelos critérios e normas estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae.

Art. 3º O aluno intercambista terá direito ao Cadastro no Restaurante Universitário do Campus.

Art. 4º O estudante terá direito aos referidos auxílios por um semestre letivo, podendo ser renovado por igual período e uma única vez.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 10 de dezembro de 2019.



**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor